



Ministério da Cidadania

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Auditoria Interna

SEP – SUL – Q. 713/913 – 1º Andar, bloco D, CEP: 70390-135 – Brasília-DF

Tel.: (61) 2024-6330/6332/6333 / E-mail: auditoria@iphan.gov.br

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAIN T
EXERCÍCIO 2018**

1. Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados

A considerar o resultado da análise de riscos associados aos macroprocessos mapeados, em termos de impacto e possibilidade, elaborou-se o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018, enfatizando, após avaliação da compatibilidade com os recursos vigentes, àqueles passíveis de serem auditados no exercício.

Desse modo, após a adoção da metodologia de gestão de riscos, elencadas as devidas etapas, ponderações e objetivos estratégicos do Iphan, chegou-se aos seguintes temas/macroprocessos/processos constantes da matriz de risco a serem desenvolvidos, considerando o prazo e os objetivos propostos:

MACROPROCESSO A SER AUDITADO	SITUAÇÃO
Planejar fiscalização	Realizado
Formular orientações metodológicas, diretrizes claras e objetivas e atuais para auxiliar na atuação institucional e preservação de áreas protegidas em tempo razoável e eficiência no emprego de recursos;	Não concluído

Estabeleceu-se também, à época, que a AUDIN, juntamente com a Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Cultura e Esporte - CGESC/DSII/SFC/CGU analisariam a conveniência e a oportunidade de realizar uma Auditoria compartilhada sobre a “preservação do patrimônio como vetor do desenvolvimento sustentável”.

Assim, foi estabelecido um Plano de Ação e cronograma para cada macroprocesso, a considerar as distintas e competentes áreas técnicas responsáveis.

Importante ressaltar que inúmeras pautas não previstas no PAINT foram sede de ações de controle promovidas pela AUDIN, a serem delineados nos itens específicos deste RAIN T. Também, em meio ao processo de execução do trabalho vinculado ao segundo macroprocesso definido (Formular orientações metodológicas...) houve alteração na titularidade da AUDIN, o que comprometeu o fechamento do relatório dentro do prazo existente, mas que conta com suas bases formuladas e repassadas ao próximo ocupante do cargo.

2. Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem a previsão do PAINT

Considerando o tema que se emergiu diante de reiteradas consultas, além do envolvimento da AUDIN em um caso concreto, com enfoque no aspecto da “transparência adotada e praticada no âmbito do IPHAN”, buscou-se avaliar sua gestão, sob o enfoque dos canais disponíveis a sociedade, a fim de se trazer a sua conjuntura e possíveis perspectivas de aprimoramento.

A referência para análise se deu nos casos concretos na rotina dos canais internos já implantados, além de uma avaliação abrangente nos itens de normatização, relacionamento entre unidades centralizada e descentralizadas, rotinas internas, capacitação, interação com Auditoria Interna, linguagem adotada, vinculação entre os sistemas corporativos, compartilhamento de informações nas relações contratuais e passivo de demandas.

Além disso, lista-se o rol de atividades desempenhadas e vinculadas às demandas de auditoria durante o exercício de 2018 (todas registradas em processo SEI):

- Elaboração do PAINT 2018 usando a metodologia de gestão de riscos;
- Suporte e revisão na elaboração do Relatório de Gestão 2017;
- Atividades colaborativas junto aos colegiados dos quais a AUDIN é membro permanente (Comitê Gestor, Comitê de monitoramento, Comitê de Capacitação)
- Orientações quanto às posições técnicas mais recentes em divergências sobre casos pontuais.
- Disseminação e sensibilização das áreas quanto à atualização sobre normatização, seja ela da própria auditoria ou de gestão
- Apoio e colaboração no processo de Auditoria Anual de Contas, ao qual o Iphan foi submetido, avaliando-se a gestão no exercício de 2017;
- Suporte às superintendências quando diligenciadas e instadas a proceder pelos órgãos de controle (Relatório de Auditoria 201412975, Avaliação de execução dos macroprocessos finalísticos pela CGU – Paraná, entre outros);
- Interlocução com os órgãos de controle, em sede de seus relatórios apresentados no exercício, viabilizando a consensualidade das recomendações emitidas (Relatório de Avaliação da Execução de Programa de Governo, Relatório de locação imóvel entre outros);
- Assistência na implementação das recomendações pendentes, considerando as etapas e instâncias envolvidas;
- Apuração, compartilhada com a CGU, sobre os Restos a Pagar não processados por unidades gestoras do Iphan;
- Condução, suporte e apuração de denúncias recebidas pelos canais instituídos (uso indevido de veículos oficiais, suposto pagamento indevido de diárias e passagens a superintendente, desfazimento de veículos, entre outras);
- Suporte na apuração de situações suspeitas pela Corregedoria-Geral da União (Suposto desempenho indevido de atividades por agentes ligados ao Iphan, entre outras);
- Apoio na implementação de Determinações/Recomendações/Dar ciência oriundos de Acórdãos do Tribunal de Contas da União (Iniciativas para conclusão da Casa de Cultura de Antonina, levantamento de governança e gestão pública, prorrogação de contrato resultante de pregão, entre outros);
- Colaboração na implementação da divulgação da agenda de compromissos públicos pelos devidos agentes públicos do Iphan e na classificação interna de informações;
- Cobranças e solicitações, em cada instancia devida, no sentido de atos que aprimorem a governança (construção de fluxo do processo de gestão dos instrumentos de transferências voluntárias, entre outras);
- Suporte, colaboração e consultoria na implementação do Programa de Integridade do Iphan, considerando o conjunto providências correlatas (estabelecimento de fluxos de apuração de nepotismo e denúncias, definições formais das áreas internas responsáveis como corregedoria e ouvidoria, entre outros);
- Trabalho colaborativo e de instrução nos posicionamentos frente às solicitações de informações mais complexas via LAI (Pedido de anotações de processo seletivo, entre outros).

3. Quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT

OPICEM DA	SITUAÇÃO
-----------	----------

ORIGEM DA RECOMENDAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
<p>AUDIN – NOTA DE AUDITORIA 01/2017</p>	<p>Recomendação 01</p> <p>A partir da ferramenta oferecida atualmente pela CNL (Planilha modelo), disponibilizar dentro de 60 dias, a contar do recebimento desta Nota: todos os dados referentes aos processos de licenciamento nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 bem como a inserção das respectivas cópias digitalizadas das Fichas de Caracterização de Atividades (FCAs), Termos de Referências Específico (TREs) e Shapfiles nas pastas disponibilizadas (caminho: \iphan\brasil\1.9 - CNL\2. ACESSO SUPERINTENDENCIAS\)</p> <p>Recomendação 02</p> <p>Avaliar, dentro do prazo estabelecido na Recomendação 01, a eficácia da ferramenta disponibilizada pela CNL (Planilha modelo), procedendo a possíveis críticas, sugestões e quaisquer colaborações no sentido de se definir o instrumento mais eficaz a ser implantado para consolidar os dados de licenciamento das Superintendências.</p> <p>Observação:</p> <p>Adverte-se que os dados a serem enviados correspondam com a fiel realidade da Superintendência, sem ensejar possíveis omissões, podendo esse ponto ser objeto de auditoria para verificação da correspondência entre o que foi enviado e o que, de fato, a superintendência recebeu e emitiu.</p> <p>À CNL:</p> <p>Recomendação 03</p> <p>Avaliar, dentro de 15 dias a contar do fim do prazo das recomendações anteriores, todas as colaborações trazidas das Superintendências, e definir o instrumento mais eficaz a ser implantado para consolidar os dados de licenciamento das superintendências (Ex: outra ferramenta, aperfeiçoar a planilha ou manutenção da planilha nos moldes atuais) e implantá-lo.</p>	<p>Não implementadas</p>
<p>AUDIN – RELATÓRIO DE AUDITORIA 1/2017</p>	<p>Recomendação Estruturante</p> <p>01 - A partir de uma ação mútua com o órgão signatário dos Planos de Trabalho (MinC), definir formalmente como se dará a interação entre os envolvidos na pactuação e condução desses documentos para os exercícios seguintes.</p> <p>Recomendação Pontual</p> <p>02 - Buscar junto ao MP, munido dos devidos esclarecimentos, inclusive os expostos aqui nesse Relatório de Auditoria, entendimento sobre as supostas incongruências havidas na solicitação dos ATIs como forma de não comprometer a força de trabalho do Iphan.</p>	<p>Não implementadas</p>
<p>AUDIN – RELATÓRIO DE AUDITORIA 2/2017</p>	<p>01 - A partir da interação entre as áreas técnicas (CNL e CGTI), elaborar e adotar medidas que visem integrar as superintendências e o Iphan sede, buscando garantir o controle dos prazos, a qualidade e o monitoramento dos processos de licenciamento abertos nas unidades descentralizadas.</p>	<p>Não implementadas</p>
	<p>01 – Adotar as medidas faltantes a fim de conclusão e</p>	

<p>AUDIN – RELATÓRIO DE AUDITORIA 5/2017</p>	<p>definição do Planejamento Estratégico do Instituto.</p> <p>02 – Considerando já atingido o prazo estabelecido pela IN 01 MP/CGU, adotar as providências necessárias à implementação da Política de Gestão de Riscos do Instituto.</p> <p>03 – Instituir o Comitê de Governança, Riscos e Controles ou instância análoga apta a gerir a Gestão de Riscos na unidade.</p>	<p>Não implementadas</p>
<p>AUDIN – RELATÓRIO DE AUDITORIA 2/2018</p>	<p>I - Avaliar as possibilidades para que os sistemas e-Sic e SEI possam estar vinculados a fim de que os pedidos tenham tramitação compartilhada a depender do seu estágio.</p> <p>II - Divulgar periodicamente os relatórios, extraídos pelas ferramentas do sistema e-Sic, para público interno e externo, com acesso facilitado via portal entre outros meios.</p> <p>III - Atualizar normativo interno referente ao tema, buscando regulamentar capacitação interna, enfatizar a transparência como regra e os restritos casos de sigilo; o uso de linguagem cidadã de fácil compreensão, com teor didático, indicando a sequência de etapas, se for o caso, para obter a resposta; o uso da avaliação das respostas, pelo demandante, como instrumento gerencial a estar presente nos relatórios periódicos (controle de qualidade); a adoção de referência (a quem se dirigir) caso o demandante considere o pedido não atendido da forma devida ou não estejam presentes as motivações para a sua negação; padronizar prazo para as unidades responderem ou devolverem caso haja equívoco; envio à procuradoria quando demanda suscitar dúvida sobre hipóteses legais de sigilo, de segredo de justiça e hipóteses de segredo industrial.</p> <p>IV - Previsão, preferencialmente formalizada, para possível envolvimento da AUDIN em casos avaliados como mais complexos pelo operador, já em seu estágio inicial.</p> <p>V - Estabelecer em normativo a adoção de práticas que garantam, numa relação contratual com entidades privadas, o compartilhamento de informações entre os envolvidos, principalmente as de cunho pessoal, para que possíveis demandas sobre pedido de informação possam ser atendidas pelo Iphan.</p>	<p>Não implementadas</p>
	<p>Recomendações Achado 01</p> <ul style="list-style-type: none"> - Construir ou apresentar plano de construção para os procedimentos de fiscalização de bens nas tipologias faltantes. - Aprimorar metodologia para uma proposta quantitativa nas metas de fiscalização, a ser formalizada nos planos, baseada nas informações do Relatório de desempenho - Definir metodologia para uma proposta qualitativa de metas de fiscalização, a ser formalizada nos planos, que leve em consideração aspectos dos bens a fim de definir uma classificação de prioridades para instruir o executor. - Definir expressamente no Planos de Fiscalização o estabelecimento da pactuação de metas, por exercício entre sede e superintendências, que envolva ajuste 	

<p style="text-align: center;">AUDIN – RELATÓRIO DE AUDITORIA 1/2019</p>	<p>baseado em um parâmetro mínimo dado pelo órgão central.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Promover a renovação do contrato para a execução do algoritmo que faça a migração do dados sobre os sítios arqueológicos e estabelecer um plano de ação, com referência em um cronograma, para cumprimento das etapas faltantes para a migração ao SICG. - Estabelecer nos planos de fiscalização orientações às superintendências para seguirem a priorização, em seus TACs firmados, de adotarem ações de recadastramento de sítios aos empreendedores, e para que os cataloguem a fim de formar uma base de dados a ser remetida ao órgão central. - Finalizar o percentual das fiscalizações faltantes, no tocante às instituições de guarda, afim de atualizar integralmente o CNIGP (Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa) até o período já estabelecido ao final de 2019. - Definir estratégia, formalizada em plano de ação, para homologação das informações faltantes no SICG com relação aos bens tombados. - Definir formalmente medidas que atribuam maior eficiência ao grupo gestor do SICG, tais como a instituição de frequência para reuniões, prazos para as providências definidas, cronogramas para as ações faltantes, entre outras. <p>Recomendações Achado 02</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reavaliar o conceito a os pré-requisitos das fiscalizações eventuais, a fim de ponderar seu impacto sobre as fiscalizações ordinárias, mapear seu histórico para considera-la na elaboração das metas e instituir meios para monitoramento, via sede, do cumprimento de suas exigências pelas superintendências. - Implementar o módulo 2.0 do Fiscalis e, a partir daí, formalizar rotinas de monitoramento acerca do cumprimento das metas de fiscalização por meio de relatórios periódicos com remissão às superintendências e possíveis solicitações de esclarecimentos. - Avaliar o retorno do acesso ao SCDP, nos moldes anteriores, à Coordenação de Fiscalização para monitoramento do uso devido de recursos atribuídos à diárias e passagens para evitar possíveis irregularidades. -Avaliar a instituição de um painel interativo permanente com os dados individualizados de desempenho da fiscalização, por superintendências e outras classificações convenientes, estabelecendo rotina na pauta do Comitê Gestor para apresentação do resultado das metas estabelecidas, seu histórico entre exercícios, e o estado atual das vigentes, estabelecendo uma escala entre elas. - Incluir, entre os parâmetros de avaliação de desempenho dos servidores e dirigentes, o cumprimento das metas de fiscalização. 	<p style="text-align: center;">Não implementadas</p>
<p style="text-align: center;">CGU</p>	<p>201317914/64766 - Elaborar plano de ação, com estimativa de prazos, para o tratamento e solução dos processos de tombamento pendentes, que podem ser considerados passivos, levando-se em consideração no referido plano critérios de criticidade e relevância, no mínimo, quanto a situação do bem, valor histórico,</p>	<p style="text-align: center;">Dilação concedida pela CGU 30.4.2018</p>

	alcance de outras esferas de tombamento.	
CGU	201317914/647799 Para os processo pendentes, considerados passivos de apreciação, levantar a situação atual do patrimônio e avaliar a existência de risco à integridade e conservação dos bens objetos dos processos, inclusive no que diz respeito à preservação ou possível degradação estrutural, com vistas a estabelecer prioridades na análise dos processo ou a conveniência e oportunidade do seu prosseguimento.	Cancelada pela CGU em 18.12.2017
CGU	Nos processos pendentes, considerados passivos de apreciação, que se enquadrem nos critérios legais de incidência de tombamento federal, caso sejam identificados danos ao patrimônio ou ao seu valor histórico, apurar os fatos e as responsabilidades, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso, desde que identificado nexos entre a morosidade no processo de tombamento e o dano ao patrimônio e os fatores excludentes.	Cancelada pela CGU em 12.8.2018
CGU	201317914/64801 - Estabelecer em regulamento o prazo para atendimento de diligências em processo de tombamento, critérios objetivos para admissão de solicitações de tombamento, reconhecimento do valor histórico no âmbito federal e a disciplina para os casos em que o bem pleiteado já é objeto de tombamento estadual ou federal.	Dilação concedida pela CGU 30.4.2018
CGU	201317914/64802 Divulgar periodicamente, preferencialmente no sítio do Instituto, os bens ou patrimônio que pleiteiam o tombamento federal, incluindo o estágio do andamento do processo até a sua conclusão, ou seja, que possibilite a identificação do número de processos em andamento, distribuição por unidade da federação e conhecimento de suas fases e duração	Atendida 18.12.2017
CGU	201503439/158388 Elaborar edital de chamamento público buscando dar mais ênfase, de forma objetiva, ao item dos encargos e diligências que o proponente está passível caso seja vencedor.	Atendida 13.6.2018
CGU	201503439/158389 - Definir, através de normativo interno, após entendimento entre os envolvidos, as devidas competências entre as áreas técnica e financeira em todo o fluxo do processo da transferência.	Reiterado pela CGU Vencimento em 31.12.2018
CGU	201503439/158390 - Interagir previamente com os proponentes que fizerem adesão ao edital de chamamento, preferencialmente por videoconferência, a fim de orientá-los e sensibilizá-los, caso venham a ser vencedores, sobre os aspectos mais críticos para formalização do convênio com respectivo repasse da cartilha elucidativa que traz os padrões e exemplos.	Em análise pela CGU Vencimento: 31.12.2018
CGU	201503439/158391 Elaborar cartilha elucidativa, antecedida de interação entre as unidades envolvidas, levando em consideração o histórico e expertise, estabelecendo os padrões de elaboração dos itens necessários às propostas como Metas, Etapas, Cronograma de desembolso, plano de aplicação e Plano de Trabalho, voltada aos proponentes, enfatizando seus principais encargos, caso sejam vencedores, no âmbito do	Não Monitorada 12.8.2017

	Edital, além de trazer de forma exemplificada como proceder no preenchimento dos campos do Sistema.	
CGU	201503439/158392 A partir das iniciativas que a unidade está adotando, inserir cronograma e aplicar procedimentos para tornar compatível todo o processo de convênios, através do planejamento da unidade, preferencialmente com publicação de edital com a antecipação adequada.	Não Monitorada 12.8.2017
CGU	201503439/158393 Buscar ação conjunta junto à Procuradoria da Unidade, buscando estabelecer medidas práticas que possam otimizar o tempo de análise e dar vazão ao Termo Aditivo, se for necessário.	Não Monitorada 12.8.2017
CGU	201503439/158394 Mapear os principais pontos críticos da elaboração do parecer técnico pelo fiscal, a fim de subsidiar uma capacitação, levando-se em consideração a expertise da Coordenação de Convênios.	Atendida 12.8.2017
CGU	201503439/158395 Dar andamento interno à proposta de Cartilha de fiscalização (Memorando 003/2014) e implementá-la junto aos fiscais, usando como subsídio, inclusive, os manuais de outras instituições, objetivando proporcionar um conhecimento sistematizado e formalizado.	Atendida 12.8.2017
CGU	201503439/158396 Prever normativamente, para elaboração do Edital de chamamento, o envolvimento das áreas pertinentes (financeira e técnica), otimizando a análise posterior.	Cancelada 12.8.2017
CGU	201503439/158397 Prever normativamente a participação das principais áreas envolvidas, quais sejam a técnica e a financeira, na Comissão de seleção das propostas em edital de chamamento público.	Atendida 12.8.2017
CGU	201503439/158398 Disciplinar todo o processo que envolve o Plano de Fiscalização ou de instrumento congênere, a partir da implantação do sistema Fiscalis, através de uma ação integrada entre a unidade central e as superintendências regionais, a fim de propiciar uma padronização e estabelecer diretrizes, exigências e critérios	Atendida 12.8.2017
CGU	201503439/158399 - Considerando que a expansão do conceito de patrimônio cultural, que evidenciou que as políticas de preservação já não estão apenas vinculadas à ideia de excepcionalidade dos bens, mas principalmente ao exercício da cidadania, disponibilizar com outros agentes públicos ou privados, informações sobre o potencial de exploração econômica dos bens acautelados.	Dilação concedida pela CGU 30.4.2018
CGU	201503439/158400 Implantar integral e efetivamente o sistema Fiscalis, principalmente quanto ao módulo que permitirá o planejamento das atividades pelas unidades, sendo este planejamento vinculado aos parâmetros gerais expostos na recomendação anterior.	Atendida 21.12.2017
CGU	201503439/158401 - Regulamentar prazos para atendimento às pendências em processos que as apresentem, em seu estado inicial, objetivando o seu devido encaminhamento, a posteriori, ou o seu arquivamento.	Dilação concedida pela CGU 30.4.2018

CGU	201503439/158402 - Apresentar planos de ação, contendo os procedimentos a serem tomados, após coleta e análise de dados, para as medidas citadas, mas ainda não implementadas.	Dilação concedida pela CGU 30.4.2018
CGU	201503439/158405 - Implementar indicadores de desempenho que mensurem e retratem os resultados quanto às suas ações no sentido de preservar o patrimônio tombado, com as metas estabelecidas, dados históricos de medições e metodologia utilizada para definição e aferição desses indicadores.	Dilação concedida pela CGU 30.4.2018
CGU	201800662/178439 - Implementar indicadores de desempenho que mensurem e retratem os resultados dos macroprocessos finalísticos definidos pelo órgão e as linhas diretrizes definidas em seu mapa estratégico, inclusive no que concerne à preservação do patrimônio tombado, com as metas estabelecidas, dados históricos de medição e metodologia utilizada para definição de aferição desses indicadores.	Em análise pela CGU Vencimento em 27.12.2018
CGU	201800662/178440 - Definir e implementar plano de ação que abarque soluções para as falhas identificadas na fiscalização realizada pela equipe da CGU à sede do IPHAN, em Brasília/DF, bem como soluções para outras falhas porventura identificadas pelo Instituto, efetuando interlocução e gestão junto ao locador do imóvel, no sentido de permitir a acessibilidade das pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida às dependências do prédio do IPHAN, de forma a atender os requisitos de acessibilidade nessas dependências, no que tange ao acesso à edificação, à circulação interna e às adaptações a serem realizadas em escadarias, banheiros, biblioteca, restaurantes e outros espaços, bem como em mobiliários utilizados pelo Instituto.	Reiterado pela CGU Vencimento em 27.12.2018
CGU	RAV 1816937 Considerando que possíveis bens culturais podem estar sob o risco de mutilação ou destruição, apesar de ter sido solicitado o seu tombamento, e que o decurso temporal agrava a ameaça à sua integridade, recomenda-se: a) Incluir nos normativos e na Carta de Serviços ao Cidadão exigência da descrição do estado de conservação do bem objeto do pedido de tombamento, contendo elementos que evidenciem sua situação atual, como: fotografias, vídeos e outras forma de comprovação. b) Definir uma metodologia de avaliação de riscos de mutilação/destruição do bem cultural para o qual esteja sendo solicitado o tombamento e incluir nos normativos procedimentos para a avaliação desses riscos, a fim de priorizar o seu acautelamento emergencial antes da fase de instrução do processo.	Encaminhada ao Iphan em 28.12.2018 Vence em 26.6.2019
CGU	RAV 181638 Adotar as medidas necessárias, inclusive aplicação de sanções, quando cabíveis, para sanar o mau estado de conservação verificado nos bens tombados e fiscalizados pela CGU e identificados no Anexo I deste relatório, disponibilizando para o controle: a) Diagnóstico atual do estado de conservação dos 84 bens (evidenciar a situação mais recente); b) Situação de eventual intervenção em andamento; c) Plano de Ação, detalhando as providências que foram adotadas em relação a cada bem; d) Evidenciação dos resultados alcançados após implementação das medidas.	Encaminhada ao Iphan em 28.12.2018 Vence em 26.6.2019

<p>CGU</p>	<p>RAV 181639 Quanto ao acompanhamento da efetividade dos procedimentos de aplicação de sanções (multas e outras) e dos resultados das recomendações decorrentes das fiscalizações aos bens tombados, adotar medidas no sentido de que seja implementada sistemática padronizada de controle das sanções aplicadas e dos seus resultados.</p>	<p>Encaminhada ao Iphan em 28.12.2018 Vence em 26.6.2019</p>
<p>TCU – Acórdão 2184/2016 – TCU 2 Câmara</p>	<p>1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:</p> <p>1.7.1. Determinar ao Iphan, com fundamento no art. 208, § 2º, do RI/TCU, que faça constar as seguintes informações em itens específicos do próximo relatório de gestão da unidade:</p> <p>1.7.1.1. indicação do documento que formalizou o referencial estratégico do Iphan, conforme mencionado no item 2.1 do Relatório de Gestão 2011 do Instituto, e informações sobre os indicadores de gestão vinculados ao seu planejamento estratégico, incluindo avaliação a respeito da adequação de tais indicadores para medir o desempenho da gestão, bem como análise crítica sobre os resultados por eles apresentados;</p> <p>1.7.1.2. análise pormenorizada sobre a Constatação 4.1.1.1. - Ausência de controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade (Relatório de Auditoria de Gestão 201203491), detalhando os controles afetos à gestão de bens sob sua responsabilidade, especialmente sobre os procedimentos de atualização e manutenção de registro no SPIUNet e seus desdobramentos, além de informações sobre o estado atual dos cadastros e atualizações cabíveis, bem como justificativas para eventuais inconsistências remanescentes;</p> <p>1.7.1.3. informações atualizadas sobre o cumprimento das determinações e recomendações dos itens 9.1 e 9.2, e subitens, do Acórdão 2.164/2007 – TCU-Plenário;</p> <p>1.7.1.4. ações adotadas para sanar as fragilidades nos controles internos relacionados às áreas de gestão de pessoas; licitações e contratos; transferências voluntárias e gestão de patrimônio da União, apontadas nos itens 2.2.2.2, 3.2.1.1 e 4.1.1.1 do Relatório de Auditoria de Gestão 201203491;</p> <p>1.7.1.5. resultados alcançados pelo grupo de trabalho implantado para análise das prestações de contas de transferências voluntárias pendentes de análise, apresentando cronograma de análise de prestações de contas referente aos convênios listados na tabela do item 3.2.1.1 do Relatório de Auditoria de Gestão 201203491, discriminando a data prevista para iniciar e concluir a análise dos processos;</p> <p>1.7.2. Dar ciência ao Iphan sobre:</p> <p>1.7.2.1. a necessidade de aprimorar o desempenho de sua execução orçamentária, de modo a atingir as metas previstas nos programas e ações sob sua responsabilidade;</p> <p>1.7.2.2. a impropriedade consubstanciada na incompletude das informações constantes do Quadro A.5.13 – Contratos de Prestação de Serviços com Locação de Mão de Obra constante do Relatório de Gestão 2011;</p>	<p>Respondido ao TCU</p>
	<p><i>“1.7. Determinar à SecexEducação que:</i></p> <p><i>1.7.1. dê ciência ao Instituto do Patrimônio Histórico e</i></p>	

<p>TCU – Acórdão 11.296/2016-TCU 2ª Câmara</p>	<p><i>Artístico Nacional (Iphan) de que a manutenção de contas bancárias abertas em nome da entidade, identificadas no Banco do Brasil (CNPJ 26.474.056/0005-03, Agência 0008, Conta 400063; CNPJ 26.474.056/0015-77, Agência 0086, Conta 400026; CNPJ 26.474.056/0027-00, Agência: 1607, Conta 400414; CNPJ 26.474.056/0014-96, Agência 1615, Conta 400427; CNPJ 26.474.056/0003-33, Agência 1674, Conta 400036; CNPJ 26.474.056/0034-30, Agência 2576, Conta 400019; CNPJ 26.474.056/0005-03, Agência 3296, Conta 333551; CNPJ 26.474.056/0012-24, Agência 3582, Conta 400060; CNPJ 26.474.056/0009-29, Agência 3611, Conta 400019; CNPJ 26.474.056/0036-00, Agência 3791, Conta 400023; CNPJ 26.474.056/0011-43, Agência 3793, Conta 400003; CNPJ 26.474.056/0044-01, Agência 3795, Conta 400048; CNPJ 26.474.056/0013-05, Agência 3798, Conta 400025; CNPJ 26.474.056/0004-14, Agência 3846, Conta 400013; CNPJ 26.474.056/0025-49, Agência 0127, Conta 400000; CNPJ 26.474.056/0016-58, Agência 2865, Conta 400008; CNPJ 26.474.056/0043-20, Agência 3615, Conta 400032; CNPJ 26.474.056/0033-59, Agência 3665, Conta 400011) e na Caixa Econômica Federal (CNPJ 26.474.056/0001-71, Conta Corrente 630 6000000102), sem vinculação com a Conta Única da União, contraria a MP 1.782/1998, atual MP 2.170-36/2001, a IN 4/2004/STN, o inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e o § 5º do art. 45 do Decreto nº 93.872/1986, ensejando a adoção de providências para encerramento dessas contas, bem como de outras que estejam em desacordo com a legislação;”</i></p> <p><i>“1.8. Recomendar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) que:</i></p> <p><i>1.8.1. realize estudos de viabilidade para a realização de processo licitatório nacional para a contratação de empresas especializadas em serviços de inventário de bens históricos e culturais, tendo em vista a dificuldade de contratação de tais empresas a nível local e regional;“</i></p> <p><i>“1.8.2. tome providências a fim de aperfeiçoar seus controles internos administrativos, principalmente os relacionados com o processo de tombamento, com base no art. 10 e nos incisos IX e XIII, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.844/2009, a fim de sanar as vulnerabilidades apontadas na constatação 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria de Gestão, adotando critérios, como, idade, estado de conservação e relevância cultural para melhorar a avaliação de riscos e regulamentando prazos para atendimento às pendências em processos de tombamento de bens;”</i></p> <p><i>“1.8.3. adote estratégias para executar, sempre que possível, o orçamento destinado a obras de conservação durante o exercício financeiro, evitando, assim, a inscrição de grandes montantes em Restos a Pagar e, conseqüentemente, o comprometimento do orçamento do ano seguinte;”</i></p> <p><i>“1.8.4. elabore estudo de viabilidade sobre a possibilidade de exploração econômica dos bens acautelados pela entidade e o encaminhe à SecexEducação/TCU”</i></p>	<p>1.7.1 e 1.8.3 estão respondidos 1.8.1; 1.8.2; 1.8.3 e 1.8.4 – estão pendentes</p>
	<p>1.7.1. determinar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/6ª Superintendência Regional – IPHAN/RJ que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta deliberação, providências com vistas a lavrar Auto de Infração, instauração de sindicância ou procedimento administrativo específico, a fim de averiguar a responsabilidade pelos danos já causados ao bem tombado (Hospital Escola São Francisco de Assis –</p>	

HESFA) , a exemplo dos danos à capela histórica do HESFA, imputando-lhe (s) , caso cabível, as penalidades apropriadas, em consonância com o preconizado nos arts. 17, 18, 20 e 21 do Decreto-Lei 25/1937 c/c os arts. 2º, 3º e 8º da Portaria IPHAN 187/2010, bem como que comunique, ao término do referido prazo, as providências tomadas a este Tribunal;

1.7.2. dar ciência ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/6ª Superintendência Regional – IPHAN/RJ que atente sobre o não atendimento ao prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para concluir a análise e disponibilizar a decisão sobre requerimentos protocolados a respeito do Hospital Escola São Francisco de Assis (HESFA) , de forma a garantir celeridade aos processos administrativos de concessões de autorizações para intervenções em bens edificados tombados, o que afronta ao prazo de tramitação e análise processual disposto na Portaria IPHAN 420/2010, artigos 14 e 16, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes, de maneira a promover eficiência, eficácia e economicidade nos trabalhos da autarquia;

1.7.3. recomendar à Universidade Federal do Rio de Janeiro e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/6ª Superintendência Regional – IPHAN/RJ que, em conjunto, avaliem a conveniência e a oportunidade de buscarem medida administrativa ou judicial cabível para que se proceda às obras para resolução definitiva, de forma a eliminar, por completo, o serviço paliativo que vem sendo realizado e mantido pela PMRJ por meio de bombeamento do lençol freático em terreno vizinho ao HESFA, uma vez que a solução atual não afasta o risco de lesão ao bem tombado;

1.7.4. recomendar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/6ª Superintendência Regional – IPHAN/RJ que avalie a conveniência e a oportunidade de regulamentar rotinas e padrões de procedimentos, por meio da elaboração de Manual, ferramenta de caráter orientador aos processos relacionados à fiscalização de obras em patrimônio cultural edificado, de forma a nivelar os entendimentos e procedimentos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, permitindo a evidenciação e transparência dos atos fiscalizatórios, mitigando a perda de conhecimento decorrente da mudança pessoal dos agentes de fiscalização designados pela autarquia;

1.7.5. recomendar à Presidência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e à reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ que adotem providências no sentido de que a 6ª Superintendência Regional do IPHAN/RJ, o Escritório Técnico da UFRJ – ETU/UFRJ e o Hospital Escola São Francisco de Assis – HESFA atuem de forma coordenada no sentido de concluir, no menor prazo possível, as obras de restauração do HESFA, de maneira a promover eficiência, eficácia e economicidade nos trabalhos das unidades envolvidas.

9.9. determinar que, nos termos do art. 250, II, do RITCU, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional abstenha-se de incorrer nas seguintes falhas (no âmbito do Programa Monumenta):

**TCU - Acórdão nº
4765/2017-TCU 2ª
Câmara**

**Atendidas
conforme
Acórdão TCU
nº5257/2018-
TCU - 2ª
Câmara.**

<p>TCU - Acórdão 9298/2017-TCU 2ª Câmara</p>	<p>9.9.1. manutenção deficiente e ausência de conservação do patrimônio histórico;</p> <p>9.9.2. não utilização, sustentável, do objeto da aplicação dos recursos do Monumenta;</p> <p>9.9.3. ausência de manutenção de fundo contábil de preservação afeto aos projetos integrados ao Convênio 34/2000 celebrado com a Prefeitura Municipal de Recife – PE;</p> <p>9.9.4. execução da atividade de restauro do Mercado de Carne Francisco Bolonha, em Belém – PA, em desacordo com as especificações técnicas do projeto aprovado;</p> <p>9.9.5. não conclusão da obra de restauro e requalificação do Mercado Público de Pelotas – RS, em razão do atraso nos pagamentos devidos à empresa contratada, com riscos aos investimentos já realizados e o encarecimento das obras;</p>	<p>Respondido</p>
<p>TCU - Acórdão nº 652/2018-TCU 2ª Câmara</p>	<p>9.3. determinar, nos termos do art. 45 da Lei n.º 8.443, de 1992, e do art. 250, II, do RITCU, que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Pernambuco se abstenha de promover aditamentos contratuais sobre as quantitativos do ajuste no caso de subestimativa das quantidades por erro detectável durante a Concorrência Pública nº 1/2017, já que, por se tratar de licitação sob o regime de empreitada por preço global e com o julgamento pelo maior desconto, nos termos do art. 6º, VIII, “a”, da Lei 8.666, de 1993, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço;</p>	<p>O assunto foi divulgado no âmbito da SUP/IPHAN-PE</p>
<p>TCU -- Acórdão nº 10.269/2018-TCU 2ª Câmara</p>	<p>9.2. determinar, nos termos do art. 250, II, do RITCU, que a Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado da Paraíba atente para a eventual necessidade de se abster de promover a superveniente prorrogação do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 2/2018, passando a previamente realizar o novo procedimento licitatório para a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública com o necessário respeito ao princípio da isonomia, sem prejuízo, contudo, de o Iphan-PB poder eventualmente demonstrar a efetiva correção de todos os correspondentes atos, por intermédio do recurso legalmente interposto em face do presente Acórdão, com o intuito de promover a aludida prorrogação contratual;</p>	<p>Pendente</p>
<p>TCU - Acórdão nº 10.676/2018-TCU 2ª Câmara</p>	<p>9.3. determinar, nos termos do art. 45 da Lei n.º 8.443, de 1992, e do art. 250, II, do RITCU, que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional na Bahia adote as seguintes medidas:</p> <p>9.3.1. abstenha-se de promover a eventual prorrogação do contrato público resultante do referido Pregão Eletrônico n.º 3/2018, passando a, previamente, promover o novo procedimento licitatório para a devida substituição do referido contrato sem as falhas ora suscitadas nestes autos sobre o presente certame, garantindo o necessário respeito, assim, ao princípio da indisponibilidade administrativa do interesse público;</p> <p>9.3.2. informe o TCU sobre o efetivo cumprimento da determinação prolatada pelo item 9.3.1 deste Acórdão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do final do contrato público resultante do referido Pregão Eletrônico</p>	<p>Pendente</p>

n.º 3/2018, devendo apresentar todas as informações sobre a conclusão do novo certame, aí incluída a evidenciação da economicidade dos preços, entre outros elementos de convicção sobre a regularidade de todo o procedimento licitatório
--

4. Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias

No exercício de 2018, cabe destacar que não houve fatos consideráveis que impactaram de maneira positiva ou negativa a atuação da unidade de Auditoria Interna.

Ocorreu um contingenciamento orçamentário no Iphan, no entanto não impactou no desenvolvimento dos trabalhos desta Unidade.

Destaca-se apenas a apropriação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), implementado em 2017, que otimizou o trabalho da Auditoria Interna com as outras áreas do Iphan.

5. Quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas

PERÍODO	CARGA HORÁRIA	LOCAL	PARTICIPANTE	ENTIDADE ORGANIZADORA	ATIVIDADE
8 a 19.6.2018	20h	Brasília/DF	Rachel Costa da Silva	ESAF	Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo (PLD/ET) -Aspectos Gerais)
30 e 31.8.2018	16h	Jw Marriott Hotel Copacabana no Rio de Janeiro/RJ	Guilherme Fernandes de Almeida	Abracom	14º Fórum Brasileiro de Controle da Administração.
24 a 26.9.2018	20h	Brasília/DF	Guilherme Fernandes de Almeida	Secretaria Federal de Controle Interno, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União	Curso Novo Referencial Técnico da Auditoria Interna Governamental.
24 a 26.9.2018	21h	Brasília/DF	Guilherme Fernandes de Almeida	Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do Tribunal de Contas da União	4º Seminário sobre análise de dados na Administração Pública (Participação pelo youtube)
6 e 7.11.2018	114h	Teatro Maria Sylvia Nunes na estação Docas, Belém/PA	Guilherme Fernandes de Almeida	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN	Seminário Internacional Gestão do Patrimônio Cultural do Norte.
12.12.2018	3h30	Auditório da CNA	Rachel Costa da Silva	Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União	Evento do Dia Internacional contra a corrupção

6. Análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados

Considerando os macroprocessos definidos e avaliados, a partir do método da Gestão de Riscos, e todos os componentes formadores, pode-se afirmar que a avaliação, quanto aos controles internos administrativos, materializada em Relatórios, é que carecem de maturidade, aperfeiçoamento e razoabilidade para melhor atingimento dos objetivos.

E necessário considerar que, por ter como base os macroprocessos avaliados e, dentre esses, a fiscalização dos bens tombados com maior ênfase, a incidência desse tema como escopo de trabalhos de auditorias colaborou para aprimoramento desse processo.

Com base em todas as etapas da avaliação desse macroprocesso e respectivos diagnósticos, foram emitidas recomendações de modo a sanar a causas trazidas. Elas trouxeram como escopo a competência atribuída de poder de polícia, desempenhada pelo Iphan, operacionalizada pelas fiscalizações aos bens acautelados, a sistemática para construção das metas de fiscalizações pelas superintendências, a depender da tipologia dos bens, além da análise do cumprimento dos planos de fiscalização já estabelecidos. Considerou-se também trabalho elaborado pela Controladoria-Geral da União (201503439), o qual tangenciou o tema, buscando-se aprimorar as bases por ele apresentada, buscando a adoção de melhorias a partir das oportunidades mapeadas.

Faz-se importante ressaltar as oportunidades de melhoria também trazidas quando da avaliação dos instrumentos internos de transparência junto à sociedade e o nível de governança aceitável mapeado no diagnóstico. Além disso, o trabalho não concluído, mas com as bases estabelecidas, sobre o processo de normatização que o Iphan desempenha, que objetiva trazer formas de vigilância do patrimônio cultural material que tem por objetivo regular procedimentos, definir parâmetros e estabelecer sistemas de gestão que garantam a preservação do patrimônio cultural material.

Assim, outros pontos fundamentais dizem respeito à ausência da própria política de gestão de Riscos pela unidade, além do risco na implantação e manutenção de sistemas corporativos: questões abordadas e tangenciadas, junto com os seus processos inerentes, em Relatório próprio emitido pela AUDIN.

Assim, a considerar o recente redesenho dos processos avaliados, além de que o funcionamento dos controles internos concorre para que os objetivos e metas instituídos pela unidade sejam alcançados, tem-se que os controles não estão em um nível pouco razoável, necessitando assim serem trabalhados e aperfeiçoados.

7. Considerações Finais

Dados os itens VII e VIII dispostos no Artigo 17 da Instrução Normativa CGU 09/2018, esclarece-se que, quanto ao primeiro item, por essa unidade considerar-se pertencente à hipótese veiculada pela Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Monitoramento da CGU, a qual cita em mensagem eletrônica:

“Considerando as dificuldades apontadas, ressaltamos uma estratégia válida, adotada por algumas UAIG, de iniciar a contabilização apenas em 2019, tendo em vista que seria possível contabilizar benefícios provenientes de recomendações atendidas desde 2017, conforme preconiza a IN 04/2018. Nesse sentido, nos casos em que a unidade não sentir segurança na disponibilização de informações sobre benefícios nesse momento, sugerimos não preencher o questionário para o exercício de 2018 e aguardar o encerramento de 2019 para consolidar ao longo desse exercício, primando pela qualidade e fidedignidade das informações.”

Assim, optou-se por adotar a contabilização a partir desse ano presente, qual seja o de 2019.

Com relação à “análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.” Informa-se que ainda não há a adoção de tal mecanismo pela unidade de Auditoria Interna.

Guilherme Fernandes de Almeida

Auditor-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Fernandes de Almeida**, Auditor Chefe, em 22/03/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1076354** e o código CRC **CFC9E58E**.
